

ABdC e GT Currículo da ANPEd- Nota sobre

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2017 – CGPLI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS DIDÁTICAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO PNLD 2019

O edital publicado pelo MEC para regulamentar o processo de inscrição de obras para o PNLD 2019, que se refere a obras didáticas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental I, traz, como outras tantas das políticas ora em andamento no país, uma série de características que exige o posicionamento firme e contrário a ele daqueles que defendem a educação pública de qualidade socialmente referenciada.

Embora contenha, em muitos momentos, um discurso em defesa de uma escola plural, rica, criativa e promotora de múltiplas aprendizagens, o Edital, ao definir algumas de suas prioridades e obrigatoriedades, não deixa margem à dúvida. Mais uma vez, é uma proposta que desqualifica a função docente, propondo seu controle, limita as aprendizagens a conteúdos engessados, normatizados e precarizados, reedita a linguagem das “competências e habilidades” já historicamente superada pelo tanto de equívocos que possui e aos quais induz, além de propor parâmetros e mecanismos de verificação de aprendizagem - erroneamente chamados de avaliação - obsoletos, tecnicistas e desrespeitosos com a necessária autonomia docente no exercício e suas funções.

Assinalamos, a partir do texto do próprio Edital, alguns aspectos que confirmam nossa avaliação e nos levam a rejeitar qualquer diálogo com o processo de avaliação das obras, destinado a legitimar a produção e divulgação de obras didáticas nocivas à escolarização plena e democrática, voltadas à apostilização do ensino.

- 1) Em relação à Educação Infantil, embora se reafirme o caráter lúdico deste nível de escolarização, as obras, exclusivamente voltadas aos docentes, devem conter propostas concretas e completas de avaliação da aprendizagem, mesmo em crianças de 0 a 3 anos de idade.
- 2) No Ensino Fundamental, o controle dos fazeres docentes está mais claro. No item 2.2.4.1, a descrição do que deve constar *no "material digital com conteúdo complementar"* especifica que, atendendo aos critérios de avaliação das obras, deve conter: *"Planos de desenvolvimento bimestral/trimestral, Sequências Didáticas, Propostas de Acompanhamento da Aprendizagem e Material Audiovisual"*. Ou seja, além da produção da obra, os autores formulam os mecanismos de controle do trabalho docente. Cabe, ainda, aos autores, comprometer-se com a formulação de “questões” para a constituição de um banco de itens do Ministério da Educação (item 2.2.14.1), trabalho a ser realizado sem remuneração e tão maior quanto maior forem as vendas da Editora (item 2.2.14.2). Ainda quanto aos itens, estão necessariamente atrelados aos descritores das Matrizes de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental” (tem 2.2.14.4).
- 3) Todo o material a ser produzido deve estar em conformidade com a 3ª versão da BNCC, ainda não aprovada pelo CNE e a previsão de “ajustes” no material aprovado considera possível apenas a possibilidade de pequenas mudanças na proposta em tramitação.

Nos anexos são expostos de forma mais clara os parâmetros que se estabelecem e que nos permitem compreender o edital como mais uma ação de enfraquecimento da autonomia docente, fortalecendo

a lógica centralizadora e com fins de homogeneização que tem pautado as políticas educacionais atuais:

O Anexo I versa sobre as características do Manual do Professor para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que deverá, segundo o Edital, ser utilizado pelo professor *"para aperfeiçoar-se, expandir seus estudos, preparar os planos de aulas e de avaliação formativa e suprir as dificuldades de aprendizagem dos estudantes"*. Tratar-se-ia de um Manual que visa, portanto, a se constituir como espaço de formação continuada docente ao mesmo tempo em que deve viabilizar alternativas em caso de não aprendizagem. No entanto, mais à frente, quando da apresentação dos critérios de avaliação do material (livro + manual) o que se constata é a obrigatoriedade de formulação de um Manual que descaracteriza a docência, tornando o professor um mero leitor / aplicador, daquilo que deve estar detalhado, mastigado e inegociavelmente pré-definido no Manual. Dessa forma, tal descaracterização se espraia também para as concepções de formação de professores, indicada como sendo a aprendizagem de uma roteirização da prática a ser "aplicada".

1. Ao tratar, no anexo II, das obras para a Educação Infantil, aparece, em negrito no documento, a busca de controle do espaço escolar na EI por meio da produção das *"aprendizagens esperadas"*, contrariamente aos objetivos amplos e plurais de formação. Lê-se sobre as obras: *"Portanto, caberá a essas obras contribuir significativamente para que, ao final desta etapa, as crianças tenham alcançado as **aprendizagens esperadas** em cada campo de experiências (descritas no Anexo III-A) para que tenham condições favoráveis de ingresso no ensino fundamental."* Lembremos que o Anexo III-A é a BNCC. Isso significa que tal formulação remonta a perspectivas de uma EI preparatória, questão amplamente discutida e combatida pelos pesquisadores da área.
2. Nas *"Considerações gerais – Características e objetivos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental"* surge um dos mais graves problemas do Edital, o reducionismo dos processos de aprendizagem ao ensino da Língua Portuguesa e da Matemática. Afirma o Edital que *"os processos de letramento e alfabetização quanto de alfabetização matemática têm se revelado nucleares, dado o papel propedêutico que desempenham para toda a aprendizagem escolar. Em consequência, esses dois processos assumiram a dimensão de elementos orientadores, tanto nas reorganizações curriculares para o primeiro segmento, quanto na formação docente continuada, ou mesmo em avaliações oficiais de rendimento, como a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) e a Prova Brasil"*.

Assim, percebe-se a intenção de se mutilar a escola e suas funções, subtraindo dos estudantes a possibilidade de observar a pluralidade de conhecimentos que advêm de diferentes áreas, bem como dialogar com as relações entre eles. Além de fomentar uma compartimentalização empobrecedora, tal acepção colabora com uma lógica instrumental que se desenha para o ensino. O edital é explícito ao afirmar que: *"Nessa fase é necessário ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramento"*. Dessa maneira, deve priorizar o contato sistemático, a convivência e a familiarização da criança com *"objetos típicos da cultura letrada, ou seja, o reconhecimento das funções sociais tanto da escrita quanto da linguagem matemática."* Na continuidade, deixa-se claro que, mesmo os demais componentes curriculares devem se voltar à Língua e à matemática.

"O letramento e a alfabetização iniciais, assim como a alfabetização matemática, constituem-se, então, como eixos organizadores de todo e qualquer componente curricular necessário a esse período, o que permite articulá-los a uma mesma perspectiva pedagógica. Em consequência, a seleção e o tratamento didático dado aos objetos de conhecimento devem se pautar, predominantemente, pelas demandas dos dois processos; e sua apresentação, no contexto de grandes áreas do conhecimento, deve favorecer uma perspectiva de integração e articulação de conteúdos disciplinares."

A apresentação dos critérios de avaliação das obras é mais clara e precisa sobre o que de fato se quer distribuir para TODAS as crianças do país: um material uniformizado a partir da BNCC, voltado à aplicação pura daquilo que os especialistas definirem como satisfatório, voltado *apenas* **"para o alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da educação infantil e para o desenvolvimento das competências e habilidades envolvidas no processo de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental, conforme definidas no Anexo III-A, que corresponde à versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) enviada ao Conselho Nacional de Educação pelo MEC em abril de 2017"**. (grifo do Edital). Elabora-se um edital para avaliação e seleção de obras didáticas para uso pedagógico nas escolas públicas tendo como referência um documento que pode sofrer alterações e, até mesmo, não ser aprovado, no percurso. Ao mesmo tempo, reifica-se uma versão do documento como a referência para a elaboração dos materiais didáticos, independentemente da finalização da sua elaboração e análise prevista por lei.

Esclarece o Edital para as diferentes categorias de obras, o quanto, independentemente do formato (disciplinar, interdisciplinar ou projeto integrado), TODOS devem assegurar **"o desenvolvimento das competências gerais, das competências específicas de área e das competências específicas do componente curricular. Tais competências deverão ser desenvolvidas por meio dos objetos de conhecimento e habilidades, constantes no Anexo III-A (BNCC). As obras devem zelar, particularmente, pela presença e pela forma de abordagem dos objetos de conhecimento alinhados às habilidades de cada componente curricular ali presentes."**

Ou seja, um guia para a aplicação, passo a passo, da BNCC! Destaque-se que a versão final não foi aprovada pelo Conselho Nacional de Educação.

O controle total do fazer docente emerge, inequivocamente, nas normas sobre o Manual do Professor que *"deverá orientar o trabalho do professor em sala de aula, apoiando-o desde os processos de planejamento, organização e sequenciamento de conteúdos e atividades a serem realizadas até o acompanhamento e avaliação da aprendizagem dos estudantes, devendo, sobretudo, ter papel significativo na proposição de práticas inovadoras, estimulantes e eficazes ao processo de ensino-aprendizagem."* É um manual que não deixa nenhuma margem de criação ao docente, do início ao fim do processo.

Os mecanismos de controle emergem nos tópicos a serem desenvolvidos, nos quais se lê que esses manuais devem: *ii. Propor atividades que devem ser recorrentes na sala de aula que favoreçam o desenvolvimento de habilidades propostas para o período. iii. Explicitar a relação entre a prática didático-pedagógica e as habilidades a serem desenvolvidas pelo aluno; vi. Orientar o professor em relação à gestão da sala de aula diante das habilidades a serem trabalhadas naquele período; vii. Orientar o professor quanto ao acompanhamento constante das aprendizagens dos alunos e quanto às abordagens diferenciadas com os alunos que necessitem de maior investimento para alcançar as*

aprendizagens esperadas, para que todos tenham condições de avançar em suas aprendizagens; viii. Informar quais habilidades são essenciais para que os alunos possam dar continuidade aos estudos.

Exige-se, ainda dos manuais, como forma de monitorar, gerenciar, controlar trabalho dos professores, em todas as suas dimensões e instâncias que estes apresentem "*planejamento aula a aula, abordando a organização dos alunos, do espaço e do tempo por atividade proposta*"; definam "*objetivos de aprendizagem, explicitando os objetos de conhecimento e habilidades do Anexo III-A a serem desenvolvidos por sequência didática*"; ofereçam "*atividades complementares às presentes no livro do aluno, que possam ser aplicadas independentemente do livro impresso*"; apresentem "*formas de aferição do objetivo de aprendizagem para cada sequência didática*"; sugiram "*diferentes formas de acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens do aluno, incluindo projetos, trabalhos em grupo, apresentações, entregas em meios digitais (vídeos, fotos, apresentações, websites etc.) e propostas de auto-avaliação pelos alunos*"; apresentem "*questões que auxiliem o professor na avaliação do desenvolvimento das habilidades relacionadas nas sequências didáticas (no mínimo duas questões por sequência)*". Ou seja, que engessem e definam toda a atividade docente! Finalmente, mas não menos importante, o Manual deve propor (melhor seria dizer impor) "*instrumentos para que o professor verifique se houve domínio das habilidades previstas no período*". Aqui também o detalhamento chega ao absurdo:

Cabe ao autor "*Propor uma avaliação de 15 questões por bimestre ou uma avaliação de 20 por trimestre, sendo 60% de questões abertas e 40% de questões de múltipla escolha, para ser respondida individualmente em instrumento escrito com grade de correção e detalhamento das habilidades avaliadas. Este modelo refere-se a todos os componentes curriculares, com exceção do componente curricular Arte, cuja proposta de avaliação deve considerar as características peculiares ao componente; Apresentar o gabarito das avaliações propostas com orientações para o professor sobre como interpretar as respostas dos alunos e como reorientar seu planejamento a partir destes resultados.*"

E, reiterando o reducionismo que propõe todo o Edital; "*Apenas para os componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, fornecer ficha de acompanhamento das aprendizagens do aluno que possa subsidiar o trabalho do professor e também as reuniões do conselho de classe*".

Assim, considerando as características e propostas redutoras, cerceadoras, padronizadoras e desrespeitosas com a diversidade nacional e curricular do país, a ABdC e o GT Currículo da ANPEd entendem que cabe às entidades da área - já uma minoria na composição das comissões de avaliação das obras - rejeitar qualquer possibilidade de indicação de profissionais para atuar nessa avaliação, que só poderá aprovar obras contrárias ao que acreditamos ser uma escola pública, de qualidade e socioculturalmente referenciada.

Inês Barbosa de Oliveira (presidenta, pela ABdC)
Rosanne Dias (coordenadora, pelo GT Currículo da ANPEd)